



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO - 023

DECRETO Nº 6.207 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

"Regulamenta a concessão da gratificação natalícia aos servidores municipais."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.301 de 19 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da gratificação natalícia, prevista na Lei 3.301 de 19/12/95, será concedida no mês subsequente ao aniversário de cada servidor.

Art. 2º - A concessão da gratificação natalícia será paga em folha de pagamento pelo Departamento Pessoal, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.758 de 28 de dezembro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de fevereiro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal

